



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 693, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio CR nº **0375.398-23/2011/MAPA/CAIXA**, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Rio Crespo/RO, através do Ministério da Agricultura, visando **aquisição de equipamento, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 55.057,22, (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.20.605.0040.1.073 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIO - CR 375.398-23/2011-MAPA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 32.244,00

3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 22.813,22

FONTE: 021436 CONVENIO UNIÃO - Total da Suplementação	R\$ 55.057,22
--	----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata o presente crédito encontra disponível na conta bancária específica - **Agência: 1831 – Conta: 647.253-5** - Recursos Vinculados, oriundos do Ministério da Agricultura, através de Transferências Voluntárias da União, nos termos do Contrato de Repasse nº **375.398-23/2011-MAPA**, para finalidade específica relativa à ação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal nº 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal nº 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de março de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal